



**Associação dos Aposentados, Pensionistas e Participantes de Fundos
de Pensão do Setor de Telecomunicações no Paraná - ASTELPAR
Filiada à FENAPAS**

Curitiba, 3 de Julho de 2013

CPL/CGPL/DIRAD/PREVIC
Recebi o original
em 09/07/2013
Mário de Carmo Ferreira da Silva
Mat. SIAPE nº 219.970
CPL/CGPL/DIRAD/PREVIC
Assinatura Matrícula

Ilmo Senhor:

**Dr. José Maria Rabelo - Dir. Superintendente Nacional da Previdência
Complementar da PREVIC**

RECEBEMOS
10/07/2013

C.C:

Dr. Sergio Djundi Taniguchi - Diretor de Fiscalização da PREVIC

Dra. Cláudia M. Ricaldoni - Diretora Presidente da ANAPAR

Dr. Enrique F. de Aramburo Pardo - Presidente da FENAPAS

**Assunto :DENÚNCIA em relação à Transferência de Gerenciamento de
Planos do HSBC para o ICATUFMP**

**Ref.: Portarias da Diretoria de Análise Técnica - PREVIC de 21/02/2013
publicadas no D.O.U. de 22/02/2013**

Prezados Senhores,

A ASTELPAR - Associação de Aposentados, Pensionistas e Participantes de Fundos de Pensão do Setor de Telecomunicações no Paraná, órgão representativo de aproximadamente 1000 associados ex-funcionários de empresas do setor de telecomunicações, filiada à FENAPAS, vêm respeitosamente denunciar o que se segue com relação às Portarias em referência.

Em 22/02/2013 foram publicadas no Diário Oficial da União diversas portarias emitidas pela Diretoria de Análise Técnica da PREVIC aprovando a transferência dos planos patrocinados pela TIM para a administração do Icatu Fundo Multipatrocinado - ICATUFMP.

Pelo que se deduz das portarias publicadas, o assunto já vinha sendo tratado entre as partes envolvidas desde março de 2012, tendo a

ASTELPAR e os Assistidos tomado conhecimento do assunto apenas pela consulta feita ao Diário Oficial da União.

Nas portarias publicadas em 22/02/2013 constam as seguintes aprovações feitas pela PREVIC:

- a) aprovação da transferência do gerenciamento dos planos do HSBC para o ICATU;**
- b) aprovação de alterações no Regulamento dos Planos a serem administrados pelo ICATU;**
- c) aprovação do Convênio de Adesão celebrado entre ICATU e TIM Participações S/A;**
- d) aprovação do Convênio de Adesão celebrado entre ICATU e TIM Celular S/A;**
- e) aprovação do Termo de Rescisão de Convênio da Adesão e Transferência de Gerenciamento de Planos celebrado entre TIM Participações S/A, TIM Celular S/A, HSBC e ICATU;**
- f) aprovação do 1º Aditivo e Consolidação do Termo de Rescisão de Convênio da Adesão e Transferência de Gerenciamento de Plano de Benefícios celebrado entre TIM Participações S/A, TIM Celular S/A, HSBC e ICATU;**

A ASTELPAR denuncia e solicita da PREVIC providências a respeito da alteração dos Regulamentos dos Planos e da aprovação das transferências de gerenciamento aprovadas pelas Portarias publicadas no D.O.U. de 22/02/2013, sem que tenha havido a comunicação prévia prevista em legislação aos Participantes e Assistidos.

A Resolução CGPC nº 08, de 19 de fevereiro de 2004, com as alterações incluídas pela Resolução MPS/CNPC nº 06, de 15 de agosto de 2011, dispõe sobre normas procedimentais para a formalização de processos de estatutos, regulamentos de plano de benefícios, convênios de adesão e suas alterações. Esta Resolução, com as inclusões pertinentes aprovadas, estabelece no seu Artigo 5º - Parágrafo 4º o que se segue:

Art. 5º A análise de requerimento para aprovação ou alteração de estatutos, regulamentos de planos de benefícios e convênios de adesão, encaminhados à Secretaria de Previdência Complementar, será realizada a partir do recebimento de toda a documentação prevista nos incisos do § 1º deste artigo, de acordo com o objeto de cada pleito, observada a legislação que rege a matéria.

.

.

.

§ 4º Na hipótese de alteração do estatuto ou de regulamento de plano de benefícios, a entidade deverá instruir o processo respectivo com a comprovação de ter comunicado a síntese das alterações aos participantes e assistidos pelos meios de comunicação usualmente utilizados pela entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da remessa do requerimento de alteração à Superintendência Nacional de Previdência Complementar, devendo o inteiro teor da proposta ser disponibilizado na sede da entidade e em seu sítio na rede mundial de computadores. (Incluído pela Resolução MPS/CNPC nº 06, de 15 de agosto de 2011)

A ASTELPAR constata que as providências mencionadas no Parágrafo 4º não foram seguidas, uma vez que não houve qualquer comunicação de alteração do regulamento que tenha sido enviada aos participantes e assistidos com a antecipação mínima de 30 dias da remessa do requerimento de alteração à PREVIC. Conforme o Parágrafo 4º esta é uma obrigação da entidade, ou seja, da administradora do Plano, que deixou de ser cumprida pela Entidade, apesar da previsão legal existente com relação à obrigatoriedade desta comunicação.

Somente após muitas reclamações de vários Assistidos a Icatu fez uma apresentação do processo de transferência nas dependências da TIM, mas apenas um Assistido, que havia sido alertado por colegas ainda na ativa, compareceu devido a que as convocações para os Assistidos chegaram após a realização da apresentação.

A ASTELPAR, por outro lado, denuncia e solicita explicação da PREVIC a respeito da aprovação do item 7.1 do 1º. Aditivo e Consolidação do Termo de Rescisão de Convênio de Adesão e Transferência de Gerenciamento de Plano de Benefícios assinado



entre HSBC Fundo de Pensão, Icatu FMP e Patrocinadoras em 21/12/2012. Este item estabelece que:

- 7.1 Sem prejuízo das demais disposições ora pactuadas, as despesas decorrentes ou relacionadas a providências necessárias para a execução do objeto deste Termo serão suportadas da seguinte forma:
- a) cada Parte assumirá os seus custos operacionais para a confecção dos atos jurídicos necessários (tais como, exemplificativamente, a elaboração do presente Termo), para o levantamento de dados ou para a compilação de informações, dentre outros atos necessários para a execução do objeto desse Termo, e
 - b) os custos derivados da transferência dos recursos garantidores das reservas técnicas do Plano de Benefícios (tais como, exemplificativamente, os custos de natureza tributária, os custos por conta da transferência da posição do ativo econômico em instituição financeira ou afim e o custo por eventual regularização de propriedade) serão arcados pelo patrimônio do Plano de Benefícios.

Especificamente com relação ao item 7.1 alínea b) e tendo em vista que a transferência de gerenciamento dos planos TIMPREV-SUL, PBS-TIM e CA foi uma decisão única e exclusiva das Patrocinadoras, a ASTELPAR manifesta sua estranheza quanto ao fato de que os custos derivados da transferência dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos sejam arcados pelo patrimônio dos Planos. Se a transferência de gerenciamento é uma DECISÃO e DESEJO das Patrocinadoras, sem qualquer envolvimento dos participantes, é justo que elas arquem com todos os custos decorrentes da transferência dos recursos garantidores. Desta forma a ASTELPAR vem denunciar esta intenção das patrocinadoras junto à PREVIC.

Fazemos ainda as seguintes observações a respeito do processo:

- os cadastros dos Assistidos não foram devidamente transferidos e a Icatu não tem informação de dependentes e beneficiários, situação que na ocorrência de algum evento pode causar prejuízos irreversíveis;
- os participantes perderam a visibilidade de seus saldos (que tinham diariamente no HSBC via internet ou telefone); a nova gestora não está habilitada a dar informações precisas, se limitando a colher pleitos, os quais, normalmente, não tem retorno;



- segundo o Regulamento do Plano TIMPREV, no mês de julho, os participantes podem modificar percentuais de recebimentos fazendo ajustes em seus planos. Com a falta de informações esta possibilidade está prejudicada;

- os autopatrocinados não receberam seus boletos, o que os torna inadimplentes passivos.

No aguardo das providências cabíveis quanto às questões expostas, subscrevemo-nos

Atenciosamente



Luiz Fernando Torres Cardozo
Diretor Presidente da ASTELPAR